CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 00703202204

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Abertura: 06 de maio de 2022.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 00703202204
TIPO: Prioridade para Seleção
DATA: 06/05/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS- MA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 65665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS- MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, **Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021**, vem realizar a **1ª Chamada Pública de 2022, Aquisição de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar para a composição de merenda escolar para atender as necessidades do município**, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos às 10:00 (dez) horas do dia 06 de maio de 2022, na sede da Comissao Permanente de Licitação – CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, a Avenida Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 65665-000, nesta.

1-OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Anexo I

2-FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na(s) Escola(s) selecionada(s) pelo(s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o ***Anexo II - DEMANDA DOS PRODUTOS*** conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COMPOSICÇÃO DA MERENDA ESCOLAR						
Nº	**ITENS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Abacate	Abacate de 1"qualidade, inteiro, fresco, firme e íntegro, isento de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho.	1.000	KG	R$ 9,16	R$ 9.160,00
2	Abóbora	Abóbora de 1"qualidade, inteira, fresca, firme e íntegra, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho.	1.600	KG	R$ 4,13	R$ 6.608,00
3	Arroz	Safra nova, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de terra, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. Transportado de forma adequada.	7.000	KG	R$ 5,63	R$ 39.410,00
4	Banana	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	5.500	DÚZIA	R$ 5,40	R$ 29.700,00
5	Batata inglesa	fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Transportada de forma adequada. Tamanho médio,	1.500	KG	R$ 7,66	R$ 11.490,00
6	Cebola	fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	1.800	KG	R$ 5,24	R$ 9.432,00
7	Cenoura	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	1.800	KG	R$ 7,41	R$ 13.338,00
8	Cheiro verde	Çoentro/ Cebolinha - de características aroraáticas devem apresentar-se viçosas,'brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amareiamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. QBS: molho	1500	MAÇO	R$ 3,00	R$ 4.500,00

		graúdo.				
9	Feijao	Safra nova, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de terra, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. Transportada de forma adequada.	2.000	KG	R$ 9,35	R$ 18.700,00
10	Galinha caipira	Boa qualidade, congelado, sem manchas arroxeadas, isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	2.500	KG	R$ 15,79	R$ 39.475,00
11	Mamão	Fresco, integro e firme, isento desujidades ecorpos estranhos, com grau de evolução completa dotamanho	1.000	KG	R$ 4,13	R$ 4.130,00
12	Melancia	íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades e corpos esfranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Transportada de forma adequada.	6.000	KG	R$ 1,67	R$ 10.020,00
13	Melão	Fresco, integro e firme, isento desujidades ecorpos estranhos, com graude evolução completa dotamanho	1.000	KG	R$ 5,86	R$ 5.860,00
14	Pimentão	Fresco, integro e firme, isento desujidades ecorpos estranhos, com graude evolução completa do tamanho.	1.500	KG	R$ 6,49	R$ 9.735,00
15	Polpa de Fruta	Natural, integral, congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem transparente plástica, rotuladae transportadade forma adequada. Sabores diversos: Acerola, Abacaxi, Cajá, Cajú e Goiaba	3.000	KG	R$ 10,04	R$ 30.120,00
16	Tomate	Fresco, integra e firme, isenta desujidades, com grau de evolução completa dotamanho. Transportado deforma adequada.	500	KG	R$ 7,88	R$ 3.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 245.618,00**

*** Preço de Aquisição (R$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, Art.29,§ 3º).**

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade

externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE**, com o cronograma, divulgados por meio de publicação junto ao mural da Centro.

3.1 – O inicio da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela escola no ato contratual.

3.2 – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Secretaria de Educação e pelos
participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais**, **Grupos Informais e Grupo Formais,** de acordo com o **Art.27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, redação alterada pela Resolução Nº4 de 2 de abril de 2015, Art.1º.**

Os fornecedores são Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-**DAP Física e/ ou Jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais**, grupo de projetos do **território rural/regional**, grupo de projetos do **Estado**, e grupo de projetos do **País.** Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda do estado.

4.1 - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no(s) centro(s) selecionado(s) de acordo com o Anexo I – Relação de Centro de Ensino com INEP, Número da Matricula Atual (real) e endereço por centro do Edital 1ª Chamada Pública de 2021*,* deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf - DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, **agricultores organizados em grupos:**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope **nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias;**

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o
CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL detentores de DAP Jurídica, **organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica:**

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope **nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

III- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

IV - Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

- Certidao Negativa de Debitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidao Negativa de Inscrição na Divida Ativa;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;

- Certidao Negativa de Debitos;
- Certidao Negativa da Divida Ativa;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

IX – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta
Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

X – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

XI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

XII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **CPF,** o **nº da DAP física**, os **produtos,**

unidade de medida,quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante**.**

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, **agricultores organizados em grupos:**

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF,** o **nº da DAP física,** os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora,** constando o **CPF**, o **nº da DAP física,** os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado pelo seu representante legal.

4.3 - RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata nº__ após o término do prazo de apresentação dos projetos.

Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013**, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015 .**

4.4 – DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após a habilitação, a Secretaria de Educação deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de

fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.

Na Secretaria de Educação poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

5.1 - PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos **Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a Caixa Escolar não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 5.1 – alínea a e b.

a) Caso a Secretaria de Educação, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.

b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior

porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

c) Havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento, atribuindo uma proporção maior à organização com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

d) Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Caixa Escolar poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

e) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6 – PREÇOS.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Unidade Executora/Secretaria de Educação de SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

6.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Secretaria de Educação poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.
IV – Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações seja necessário reajusta-los, devido à variação econômica do mercado local, será realizada ampla pesquisa de preços, pela Secretaria de Educação, procedendo assim á alteração nos valores do preço de aquisição.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na Prefeitura de SÃO JOÃO DOS PATOS- MA, na Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, a

Avenida Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 65665-000, s/n às 10:00 (dez) horas no dia 06 de maio de 2022 em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), neste caso a Secretaria Municipal de Educação deverá repetir o certame.

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço
de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

10. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA:**

- Demanda do produto com quantidade estipulada pela Secretaria de Educação, conforme **ANEXO-II** do presente edital.

10.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuí autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas
elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem

animal
e vegetal.

10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011

10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

10.7 PENALIDADES

O fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

12 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes
à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial,
ou ainda por decisão da Secretaria de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;
b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
c) A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

12.1 DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O edital poderá ser aditado ate 25% vinte, cinco por cento do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item **10,** após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus
anexos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na seda da Prefeitura Municipal, à Avenida Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 65665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente.

Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço e através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

15.2 – O valor máximo de compra relativo ás escolas de SÃO JOÃO DOS PATOS- MA, encontra-se estabelecidos no Anexo II – (A,B,C,D,E,F,G,H) do Edital desta Chamada Pública, totalizando o valor máximo em R$ 245.618,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais).

15.4 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

15.6 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

15.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Secretaria de Educação, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

15.9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que
definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos
da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos,
da Lei 8.666/1993.

15.11 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE UTILIZAÇÃO OS PRODUTOS NA COMPOSIÇAO DE MERENDA
Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO;
Anexo III- MODELO DE PROJETO;
Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO;
Anexo V – TERMO DE RECEBIMENTO;
Anexo VI - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
Anexo VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade
pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 08 de abril de 2022.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 00703202204
TIPO: Prioridade para Seleção
DATA: 06/05/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

Anexo I
RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE UTILIZAÇÃO OS PRODUTOS NA COMPOSIÇAO DE MERENDA

LISTAS DE UNIDADES ESCOLARES ATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CONFORME O RELATÓRIO DO CENSO ESCOLAR 2022

ESCOLA
C. M. AUTA ALVES DA SILVA
U E Pe SANTIAGO SUAREZ PIETRO
APAE
E. M. FCO SÁ SOBRINHO
E.M. RAIMUNDO NOLÊTO
E.M. JOÃO ALEIXO
E.M. SÃO SEBASTIÃO
E.M. GOV. NEWTON BELLO
E. M. EURICO SANTOS
E. M. FRANCISCO MENDES VIEIRA
E.M. SÃO FRANCISQUINHO
E M. EDUARDO COÊLHO MENDES
E.M. CARMELITA CIPRIANO GUIMARÃES
E. M. EVANGÉLICA BATISTA
E.M. FELINTO LIMA
E.M. SÃO JOÃO BATISTA
E.M. ODIMAR B. CARVALHO (MATA)
E.M. PROF. ANA ROSA B. (ASSENTAMENTO)
E.M. VICENTE DE PAULA BARROS (SACO)
E.M. GONÇALVES DIAS (MALHADA D'AREIA)
E.M. PROFª HELENA SANTANA SILVA (B. BRANCO)
E.M. EUZÉBIO COÊLHO (CAZUQUI)
E.M. JOSÉ DE ANCHIETA(PEREIRA)
E.M. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (COQUINHO)
E.M. CASIMIRO DE ABREU (JILÓ)
E.M. PROFº. JOÃO CÂNCIO (JATOBÁ)
E.M. CID CARVALHO (DOIS IRMÃOS)
E.M. GERÔNIMO R.DE SOUSA (JENIPAPEIRO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 00703202204
TIPO: Prioridade para Seleção
DATA: 06/05/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

Anexo II - DEMANDA DOS PRODUTOS

FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COMPOSICÇÃO DA MERENDA ESCOLAR						
Nº	**ITENS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Abacate	Abacate de 1"qualidade, inteiro, fresco, firme e íntegro, isento de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho.	1.000	KG	R$ 9,16	R$ 9.160,00
2	Abóbora	Abóbora de 1"qualidade, inteira, fresca, firme e íntegra, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho.	1.600	KG	R$ 4,13	R$ 6.608,00
3	Arroz	Safra nova, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de terra, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. Transportado de forma adequada.	7.000	KG	R$ 5,63	R$ 39.410,00
4	Banana	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	5.500	DÚZIA	R$ 5,40	R$ 29.700,00
5	Batata inglesa	fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Transportada de forma adequada. Tamanho médio,	1.500	KG	R$ 7,66	R$ 11.490,00
6	Cebola	fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	1.800	KG	R$ 5,24	R$ 9.432,00
7	Cenoura	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	1.800	KG	R$ 7,41	R$ 13.338,00
8	Cheiro verde	Çoentro/ Cebolinha - de características aroraáticas devem apresentar-se viçosas,'brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amareiamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. QBS: molho graúdo.	1500	MAÇO	R$ 3,00	R$ 4.500,00
9	Feijao	Safra nova, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de	2.000	KG	R$ 9,35	R$ 18.700,00

		terra, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e corpos estranhos. Transportada de forma adequada.				
10	Galinha caipira	Boa qualidade, congelado, sem manchas arroxeadas, isento de sujidades e corpos estranhos, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	2.500	KG	R$ 15,79	R$ 39.475,00
11	Mamão	Fresco, integro e firme, isento desujidades ecorpos estranhos, com grau de evolução completa dotamanho	1.000	KG	R$ 4,13	R$ 4.130,00
12	Melancia	íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades e corpos esfranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Transportada de forma adequada.	6.000	KG	R$ 1,67	R$ 10.020,00
13	Melão	Fresco, integro e firme, isento desujidades ecorpos estranhos, com graude evolução completa dotamanho	1.000	KG	R$ 5,86	R$ 5.860,00
14	Pimentão	Fresco, integro e firme, isento desujidades ecorpos estranhos, com graude evolução completa do tamanho.	1.500	KG	R$ 6,49	R$ 9.735,00
15	Polpa de Fruta	Natural, integral, congelada, sabores diversos, sem conservantes e aditivos, acondicionada em embalagem transparente plástica, rotuladae transportadade forma adequada. Sabores diversos: Acerola, Abacaxi, Cajá, Cajú e Goiaba	3.000	KG	R$ 10,04	R$ 30.120,00
16	Tomate	Fresco, integra e firme, isenta desujidades, com grau de evolução completa dotamanho. Transportado deforma adequada.	500	KG	R$ 7,88	R$ 3.940,00
VALOR TOTAL						**R$ 245.618,00**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 00703202204
TIPO: Prioridade para Seleção
DATA: 06/05/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

Anexo III- MODELO DE PROJETO

ANEXO II PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificagao da proposta de atendimento a Chamada Publica n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.			
I - IDENTIFICAQAO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Enderego	4. Municlpio		5.CEP
6. Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco	10.N° da Agencia	11.N° da conta-corrente	
B - Fornecedor Individual			
1. Nome do Proponente			
3. Enderego	4. Municlpio		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone	
C - Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Enderego	4. Municlpio		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone	
D - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)			
1. Nome	3.DAP		5. N° da conta-

II - IDENTIFICAQAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO					
Entidade Executora:		CNPJ:			Municlpio/UF:
Enderepo:					DDD/Fone:
Nome do representante e email: Prefeito: - E-mail:				CPF:	
III - RELAQAO DE FORNECEDORES E					
	I.identificapao do	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Prepo/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
	CPF					
	N° DAP					Total
	Nome					
	CPF					
	N° DAP					Total
	Nome					
	CPF					
	N° DAP					Total
	Nome					
	CPF					
	N° DAP					Total
	Nome					
	CPF					
	N° DAP					Total
Total do projeto						

IV - TOTALIZAQAO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Prego/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condigoes estabelecidas neste projeto e que as informagoes acima conferem com as condigoes de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

V - CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve historico, numero de socios, missao, area de abrangencia)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 00703202204
TIPO: Prioridade para Seleção
DATA: 06/05/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

Anexo IV-
MINUTA DO CONTRATO;

ONTRATO N.º...../2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Ao(s)____ dias do mês de_____ do ano de _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º _____, localizada na _____ – SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, deste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa _____, CNPJ n.º _____, neste ato representa pelo Sr. _____ , portador do R.G. n.º _____, e do CIC/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00703202204, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Funda Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - **FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente aos meses de março a dezembro de 2022, descritos nos itens enumerados no ANEXO II- _____ conforme **- DEMANDA DO PRODUTO**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO III).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pelo Edital Nº 01 Chamada Pública de 2022, ou até ..... de ..... de 2022.

A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ _____(_____).O pagamento será efetuado até o _____ (_____) dia, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal e o Termo de Recebimento**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor, conforme planilha abaixo descrita, extraída do projeto de vendas da vencedora:

CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

a. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los,

devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Secretaria de Educação, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022, Anexo II e conforme cronograma abaixo:

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº
11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das
Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de
Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares
poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,
respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, pela Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021, pela Lei n° 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até _____de _____de _____.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS(MA), _____ de _____ de 2022.

_____
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA
Representante Legal
TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 00703202204
TIPO: Prioridade para Seleção
DATA: 06/05/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO V (MODELO GRUPO FORMAIS) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)

Eu,_____representante

da

Cooperativa/Associação _____, com CNPJ

nº_____e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de

participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que

possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, _____de _____de 2022.

_____ Assinatura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 00703202204
TIPO: Prioridade para Seleção
DATA: 06/05/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022).

Eu,_____

_____,CPF nº_____ e DAP física nº

_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 00703202204
TIPO: Prioridade para Seleção
DATA: 06/05/2022 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)
O(A) (nome do Grupo Formal)

_____,CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil re) por DAP/ANO CIVIL/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

_ (nome e assintura do representante legal) (carimbo com CNPJ)